

FOLHAS:	01
PROC:	18/2023
ASS:	

OFÍCIO Nº. \_\_\_/2023/SEMED

Colinas (Ma), 11 de dezembro de 2023.

Para  
Comissão Permanente de Licitação/CPL  
Prefeitura Municipal de Colinas  
Nesta

Senhor Presidente,

Cumpre-nos comunicar a V. Sr<sup>a</sup>. que o Contrato nº. 18/2023/SEMED, cujo objeto versa sobre a Locação do Imóvel situado na Rua Travessa Carlos Gomes, nº136, centro, na Cidade de Colinas, para o funcionamento da "Unidade Escolar São Pio X", encontra-se com seu prazo de vigência a vencer no dia 11 de janeiro de 2024, e considerando a necessidade desta Secretaria manter o funcionamento do Órgão acima referenciado, no mesmo local, solicitamos que seja renovado o referido Contrato por um período de mais 12 (doze) meses, mediante a formalização do Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº.18/2023/SEMED.

Diante do exposto solicitamos a essa Comissão Permanente de Licitação, que instrua o processo de aditivo com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos N° 8.666/93.

Na oportunidade, informamos que o locador manifestou interesse em permanecer locando o referido imóvel, nas mesmas condições e no mesmo valor anteriormente firmado, conforme Proposta de Preços em anexo.

Atenciosamente,

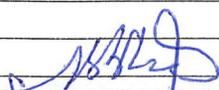
  
MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS: 02  
PROC: 152 / 2023  
ASS: [assinatura]

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL,

Autorizo a presente solicitação, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização do processo do **Primeiro Aditivo do Contrato Nº 18/2023**. Cujo objeto é Locação de Imóvel o funcionamento da "Unidade Escolar São Pio X", em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

*Colinas (Ma), 14 de dezembro de 2023.*



**MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FOLHAS: 03  
PROC: 152 / 2023  
Ass: [assinatura]

**Ao Setor Financeiro,**

*Para informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da*

*Constituição Federal, combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93,*

*a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.*

*Colinas (Ma), 18 de dezembro de 2023.*

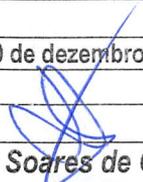
  
**MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

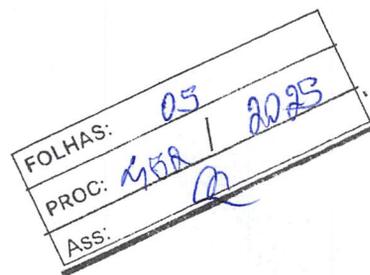
Senhora Secretária,

Conforme solicitação de V. Exa. informamos a “Dotação Orçamentária e Financeira”, por onde deverá correr a despesa:

04 FUNDEB  
04 122 0052 2019 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA

Colinas (Ma), 20 de dezembro de 2023.

  
Bruno Soares de Oliveira  
ASSESSOR CONTÁBIL  
CRC MA N°013306/O-9



## MINUTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°...../2023/SEMED

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO N° ...../2023/SEMED – DE LOCAÇÃO  
DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO  
..... DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ..... A, CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E O SR(A) ----  
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º06.113.682/0001-25, com sede à PRAÇA DIAS CARNEIRO, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIOS**, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) o **SR(A)**. -----, brasileiro, CIC N° -----, CI N° ----- SSP/-----, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a **SR. (A)**. -----, CPF N°:-----, RG N°:-----SSP/-----E, denominada **LOCADOR**, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos das normas legais. Nos termos do presente Termo Aditivo, devidamente autorizada pelo(a) Secretária Municipal de ----- através do **Processo Administrativo n° ...../2023/SEMED**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos **AMPARO LEGAL: Parecer Jurídico N° 2023/ASSEJUR, Parecer n° ----/2023/CPL e incisos I e II do Art. 57 c/c § 1º e § 2º do Art. 65, da Lei Federal nº8666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto deste é aditar o **CONTRATO N°...../2023/SEMED-**, quanto à prorrogação de prazo por um período de 12 (doze) meses, que tem como objeto a locação de imóvel situado à Rua ----- n°..... -- na Cidade de Colinas, para o **Funcionamento e instalação -----**, de acordo com a Secretaria Municipal de -----/SEMED.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A **prorrogação de prazo** que trata este Termo Aditivo, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Termo aditivo ao **CONTRATO N.º...../2023/SEMED**, referente ao período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/201--- a \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_\_\_\_.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O Valor do presente Termo Aditivo corresponde a R\$ ----- (-----).

O valor mensal do presente contrato é de R\$ ----- (-----).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As presente despesa correrá pela seguinte **Dotação Orçamentária:**

### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N° ...../2023/SEMED**, será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Colinas.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), ----- de ----- de 2024.

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE  
LOCATÁRIO

LOCADOR: \_\_\_\_\_

SR.(A) -----

CPF Nº -----

RG Nº -----

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
C.I.C.:  
R.G.

\_\_\_\_\_  
C.I.C.:  
R.G.

## PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DE LOCAÇÃO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2023/SEMED

**OBJETO:** Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO nº 18/2023/SEMED, que trata da locação de imóvel, para instalação e funcionamento da "Unidade Escolar São Pio X", Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

**NOME DO ÓRGÃO USUÁRIO (LOCATÁRIO)** – Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

**LOCALIZADO À:** Rua Travessa Carlos Gomes, nº136, centro / Colinas - Maranhão

**LOCADOR:** Sr.º CARLOS MAGNO BRANDÃO FEITOSA - CPF Nº 149.475.013-91 (pessoa-física)

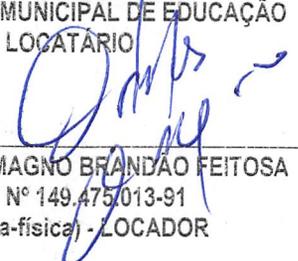
**PRAZO DA LOCAÇÃO:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses - data inicial da vigência do contrato – 11/01/2024 a 11/01/2025

**VALOR PROPOSTO E ACEITO PELAS PARTES:** R\$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a ser pago mensalmente, com o valor total de R\$: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**JUSTIFICATIVA:** justificamos a necessidade de dar continuidade com o contrato de locação para funcionamento da "Unidade Escolar São Pio X", por ser um imóvel com localização central, de fácil acesso aos usuários, valor compatível com os preços praticados no mercado local, instalações físicas adequadas, cômodos suficientes para atender as necessidades do aludido órgão, e conforme os termos de exclusividade do imóvel proposto e atendendo ao princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível, assim sendo a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

Colinas (Ma), 22 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
LOCATÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
Sr.º CARLOS MAGNO BRANDÃO FEITOSA  
CPF Nº 149.475.013-91  
(pessoa-física) - LOCADOR



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2023/CPL**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação/SEMED

**ASSUNTO:** Aditamento Contratual – **PRIMEIRO TERMO ADITIVO de Programação de Prazo do CONTRATO Nº 18/2023/CPL**, cujo objeto é a Locação de Imóvel para Instalação da “Unidade Escolar São Pio X”, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

**AMPARO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

**PARECER Nº 238/2023/CPL**

O processo ora instalado trata do Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de 12 (doze) meses do **CONTRATO Nº 18/2023/SEMED**, existente entre a prefeitura e a pessoa física **Sr. CARLOS MAGNO BRANDÃO FEITOSA**, cuja referida vigência do Contrato terá seu prazo expirado em 11/01/2024.

As razões para a presente prorrogação de prazo encontram-se fundamentadas pelo Órgão solicitante, sob as justificativas: localização favorável ao **Funcionamento da “Unidade Escolar São Pio X”**, por ser o mesmo de fácil acesso à população, e com espaço físico adequado e com compartimentos suficientes para a distribuição dos setores e acomodação dos funcionários, assim sendo, não há dúvidas quanto a necessidade da presente prorrogação de prazo, através do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Inicial, com fundamento legal no Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações:

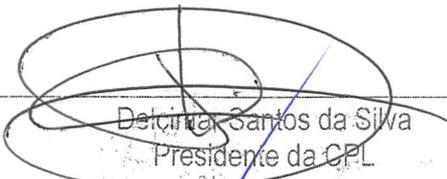
*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quando aos relativos:*

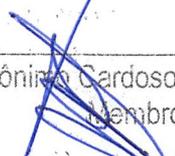
*.....*  
*II – A Prestação de Serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, limitada há sessenta meses.*

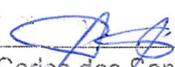
Verifica-se que o valor do referido Contrato permanece sem alteração, conforme Proposta de Preços no Valor de **R\$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) Mensais**, correspondente ao valor total de **R\$: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, para o período **de 12 (doze) meses**, permanecendo compatível com laudo de avaliação já existente, advindo do processo do exercício de 2023, contendo descrição das condições gerais do imóvel.

Para a presente contratação, mediante a formalização do **Primeiro Termo Aditivo do CONTRATO Nº 18/2023/CPL**, encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, conforme despacho do Setor Financeiro. Submetendo-se o presente Parecer à análise da Excelentíssima Senhora Secretária Municipal e posterior encaminhamento e Assessoria Jurídica para análise e Parecer.

Colinas (Ma), 27 de dezembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Delcimar Santos da Silva  
Presidente da CPL

  
\_\_\_\_\_  
Jerônimo Cardoso Rosa Neto  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Carlos dos Santos  
Membro

De acordo :

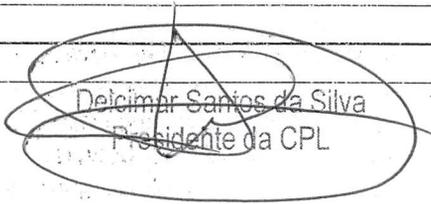
  
\_\_\_\_\_  
MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

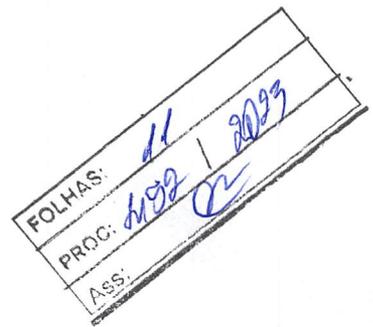
**A ASSESSORIA JURÍDICA,**

**Estamos encaminhando o presente processo devidamente instruído o termo do Primeiro Aditivo do Contrato N° 18/2023. Cujo objeto é Locação de Imóvel para funcionamento da "Unidade Escolar São Pio X", de interesse da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações, estamos anexando os documentos abaixo relacionados, para que seja analisado e emitido Parecer Jurídico, para posterior formalização do Termo de Aditivo e publicação na imprensa oficial.**

- 1 - Cópia do Contrato n°18/2023/SEMED;
- 2- Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original;
- 3- Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 18/2023/SEMED;
- 4- Cópia da Documentação do Imóvel;
- 5 - Cópia dos Documentos do Locatário
- 6 - Proposta do de Aceitação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 18/2023/SEMED;

Colinas (Ma), 29 de dezembro de 2023.

  
Delcimar Santos da Silva  
Presidente da CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 452/2023/SEMED

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED

ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 18/2023/SEMED, cujo objeto é a Locação de Imóvel para Instalação da "Unidade Escolar São Pio X", através da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

**PARECER JURÍDICO Nº 247/2023/ASSEJUR**

Cuidam estes autos da renovação do contrato de aluguel do imóvel onde funciona a "Unidade Escolar São Pio X", Órgão da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Autuada a solicitação, obedecida a tramitação necessária, vieram-me os autos para análise e parecer.

A rigor, os contratos administrativos se extinguem com o advento do termo final, isto é, expirado o prazo fixado no instrumento contratual, desfaz-se, automaticamente, o ajuste. É necessário, contudo, fazer algumas ponderações, sendo que para isso, valho-me da pena do saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, que, em sua obra *Licitação e Contrato Administrativo*, Editora Malheiros, 11ª Edição, 1997, pág. 197, leciona, *verbis*:

*"... distinguir os contratos que se extinguem pela conclusão de seu objeto e os que terminam pela expiração do prazo de sua vigência: nos primeiros, o que se tem em vista é a obtenção de seu objeto concluído, operando o prazo como limite de tempo para a entrega da obra, do serviço ou da compra sem sanções contratuais; nos segundos, o prazo é de eficácia do negócio jurídico contratado, e assim sendo, expirado o prazo, extingue-se o contrato, qualquer que seja a fase de execução de seu objeto, como ocorre na concessão de serviço público ou na simples locação de coisa por tempo determinado. Há, portanto, prazo de execução e prazo extintivo do contrato."*

Ainda a respeito da possibilidade de retomada ou prorrogação, vislumbra-se, ainda, hipótese de renovação do contrato no Tribunal de Contas da União é a sempre citada Decisão nº. 606/96 (Processo nº. TC 008.151/94-6), da qual transcrevo *verbis*, o seguinte:

*"... vale trazer à colação o seguinte excerto da consagrada obra do mestre Hely Lopes Meirelles, Licitação e Contrato Administrativo, 10ª edição, p. 234, que diz: 'Renovação do contrato é a*

***inovação no todo ou em parte do ajuste, mantido porém o seu objeto inicial, para continuidade de sua execução, com o mesmo contratado ou com outrem. A renovação do contrato pode exigir ou dispensar licitação, conforme as circunstâncias ocorrentes em cada caso. Normalmente, a renovação do contrato é feita através de uma nova licitação em busca do melhor para continuidade da atividade anteriormente contratada... Mas pode ocorrer que as circunstâncias justifiquem uma contratação direta com o atual contratado, renovando-se apenas o contrato vigente em prazo e outras condições de interesse da Administração. Nesse caso, a Administração deverá enquadrar a renovação de contrato na permissão cabível de dispensa de licitação, como se fora um contrato inicial, embora escolha o mesmo contratado do ajuste anterior pelas vantagens resultantes de sua continuidade...".***

No caso aqui pautado, houve a dispensa de licitação, dentro das formalidades legais, especificamente no inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e, conseqüentemente, a celebração do contrato de locação. Expirado o prazo de vigência, estabelecido no respectivo termo, espera-se, agora, a sua renovação, em homenagem aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e finalidade.

Como se vê, a doutrina aceita e até recomenda a renovação do contrato administrativo, sem que haja a necessidade de uma nova licitação, mas, para isso, condiciona a renovação direta aos casos de dispensa do inciso X do Art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, depois das reformas que sofreu, traz, exaustivamente, os casos de dispensa de licitação, dentre os quais aquele que se refere à compra e locação de imóveis, nos termos de seu artigo citado, que se transcreve, verbis:

***"Art.24 É dispensável a licitação:***

.....  
***X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"***

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha.

Ficou demonstrado interesse por parte do Locador, mediante apresentação de sua Proposta de Preços, apensa ao processo.

Continuam mantidas as mesmas cláusulas contratuais, inclusive os preços, com fundamento legal Art.65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

**Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

**II - por acordo das partes:**

**d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.**

A presente prorrogação encontra-se amparada no inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93:

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**

Por fim, e segundo ainda o festejado Marçal Justen Filho, em sua obra já citada, pág. 240, a contratação depende de três requisitos, verbis:

- a) **necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas;**
- b) **adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico;**
- c) **compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado."**

A renovação do contrato de locação, portanto, nos moldes em que se apresenta, ou seja, sem a precedência de procedimento licitatório, se afigura perfeitamente legal, vez que se amolda a um dos casos legais de dispensa, do inciso X do art. 24 da Lei de Licitações.

Encontra-se formulado Proposta de aluguel no valor de **R\$: 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) mensais, correspondente ao valor total de **R\$: 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), para o período de **12 (doze) meses**, que se encontra compatível com laudo de avaliação de descrição das condições gerais do imóvel, para a presente contratação; mediante a formalização do Primeiro Aditivo do CONTRATO nº 18/2023/SEMED, encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, conforme despacho do Setor Financeiro.

Convém citar que a Comissão Permanente de Licitação/CPL, instruiu o presente processo com a documentação necessária a subsidiar o Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO nº 18/2023/SEMED, Contrato de Locação de Imóvel, a saber: Escritura do Imóvel, documentos do representante legal, Proposta de Preços, Avaliação do Imóvel, e Minuta do Contrato.

Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica, ante a solicitação da realização do Primeiro Aditivo do CONTRATO nº 18/2023/SEMED, sua justificativa e ratificação, demonstrando a necessidade de permanecer com o imóvel para o desempenho das atividades administrativas e a sua adequada para a satisfação do interesse público específico, se manifesta pelo deferimento do pedido, e que sejam os autos encaminhados a Excelentíssima Senhor (a) Secretário (a) de Educação, para autorização e a adoção das providências cabíveis.

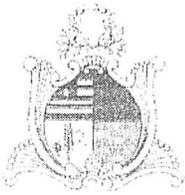
É o parecer, S.M.J.

Colinas (Ma), 29 de dezembro de 2023.

  
**Tamires Silva e Sá**  
Assessora Jurídica  
N 13.627 - OAB/PI  
Prefeitura Municipal de Colinas  
CNPJ: 06.113.682/0001-25  
ASSESSORA JURÍDICA  
Dr<sup>a</sup> TAMIRES SILVA E SÁ  
OAB: 13.627

De acordo :

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVIII Nº 043 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 38 PÁGINAS

## SUMÁRIO

<b>ADITAMENTOS</b>	
Companhia Maranhense de Gás - GASMAR.....	01
<b>ADITIVOS</b>	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH e Outros.....	01
<b>ATA</b>	
Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA.....	04
<b>ATOS</b>	
Defensoria Pública do Estado .....	09
<b>AVISOS</b>	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros .....	10
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
Fundação Universidade Federal do Maranhão - UFMA e Outras....	15
<b>CONTRATOS</b>	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros...	16
<b>CONVOCAÇÃO</b>	
Prefeitura Municipal de Riachão - MA.....	19
<b>DECISÕES</b>	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outra ....	20
<b>EDITAIS</b>	
Secretaria de Estado do Turismo e Outros .....	21
<b>ERRATAS</b>	
Secretaria de Estado da Educação e Outras .....	22
<b>ESTATUTO</b>	
APAMTNR - Associação dos Pescadores Profissionais, Artesanais, Aquicultores, Amadores, Marisqueiros, Criadores de Peixe, Marisco e Trabalhadores na Pesca do Município de Nina Rodrigues - MA .....	23
<b>TERMO DE ADESÃO</b>	
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA .....	23
<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>	
Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA.....	23
<b>TERMOS DE APOSTILAMENTO</b>	
Secretaria de Estado de Governo .....	23
<b>TERMO DE AUTORIZAÇÃO</b>	
Maranhão Parcerias - MAPA .....	26
<b>TERMOS DE FOMENTO</b>	
Secretaria de Estado da Cultura.....	26
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA .....	37
<b>TERMO DE RATIFICAÇÃO</b>	
Câmara Municipal de São João dos Patos - MA .....	37
<b>TERMO DE RESCISÃO</b>	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais .....	37
<b>TORNAR SEM EFEITO</b>	
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA.....	37

Esta edição publica em Suplemento Edital nº 03 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado - PCSDPE.

## ADITAMENTOS

### COMPANHIA MARANHENSE DE GÁS - GASMAR

EXTRATO DE ADITAMENTOS, EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021, PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 002/2021. CONTRATANTE: Companhia Maranhense de Gás-GASMAR.CNPJ nº 05.121.359/0001-30. CONTRATADO: PAALVES DA SILVA LTDA; CNPJ nº 18.378.643

/0001-39. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços sob demanda de manutenção predial corretiva, bem como serviços eventuais, mediante utilização de equipamentos próprios e fornecimento dos insumos (peças, materiais e mão de obra) necessários, conforme planilhas de serviços e insumos diversos estabelecidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para a base operacional da Gasmar em Santo Antônio dos Lopes - MA. OBJETO DO ADITAMENTO: (i) prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses; (ii) nova previsão de valor contratual. VALOR GLOBAL ATUAL: R\$ 100.533,00 (cem mil quinhentos e trinta e três reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 71 e 72 da lei nº 13.303/2016 e Cláusula Décima Segunda do referido contrato. ASSINATURA: 07/02/2024. Allan Kardec Duailibe de Barros Filho, Diretor Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 572/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 046/2023. CONTRATANTE: Companhia Maranhense de Gás – GASMAR. CNPJ nº 05.121.359/0001-30. CONTRATADO: EGS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA; CNPJ nº 26.696.411/0001-57. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um SKID de bombas para Sistema de Proteção Contra Incêndios (SPCI), conforme especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital e seus anexos. OBJETO DO ADITAMENTO: aditar o valor global do contrato em 5,5126% - RS 4.579,87 (quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos). VALOR GLOBAL ATUAL: RS 87.660,63 (oitenta e sete mil seiscentos e sessenta reais e três centavos). MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 046/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 72 e 81, incisos I e II e §1º da lei nº 13.303/2016 e Cláusula Décima Segunda do referido contrato. ASSINATURA: 09/02/2023. Allan Kardec Duailibe de Barros Filho, Diretor Presidente.

## ADITIVOS

### EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2023-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA M.A. SILVA E CIA LTDA (VIVAMAR). PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº 2024.110215.01717. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2023-GCC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. REPRESENTANTE LEGAL: Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748. CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH – Matrícula nº 7313. CPF: 026.470.503-33. CONTRATADA: M.A. SILVA E CIA LTDA. CNPJ: 00.602.864/0001-83. REPRESENTANTE LEGAL: Francisca Cabral Santana Barros. CPF: 800.650.073-87. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO do Contrato nº



319/2023 - GGC/EMSERH, firmado entre as partes em 01/06/2023. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 02/06/2024 e com término previsto para 02/06/2025. **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO:** O item 11.7 da "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO" passa a vigorar nos termos da Portaria nº 371/2023-GAB EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **DO VALOR:** O valor total deste aditivo será de R\$ 815.840,00 (oitocentos e quinze mil, oitocentos e quarenta reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-22 (Drogas e Medicamentos). **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo SEI nº 2024.110215.01717 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e c com a Cláusula Quarta do contrato original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. É, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes. **CONTRATANTE e CONTRATADA:** e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 01/03/2024. São Luís (MA), 01º de março de 2024. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH- Matrícula nº 11.748.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - OBJETO:** 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento do CAPS **DO VALOR R\$:** 18.000,00 (dezoito mil reais) **CONTRATADA:** Isabel Vieira de Alencar CPF N: 690.955.633-15, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 01/2023 - **CPL, VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses início 11/01/2024 a 11/01/2025 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2024 **CONTRATANTE:** Srª Soliane da Silva Monteiro - Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - OBJETO:** 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à Locação de imóvel para funcionamento da Sede do Meio Ambiente **DO VALOR R\$:** 12.000,00 (doze mil reais) **CONTRATADA:** José Demétrio Ribeiro de Sousa CPF N: 110.823.053-91, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 02/2023 - **CPL, VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses início 11/01/2024 a 11/01/2025 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2024 **CONTRATANTE:** Srº Ivan Prudêncio da Silva - Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL - OBJETO:** 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de Garagem Municipal **DO VALOR R\$:** 72.000,00 (setenta e dois mil reais) **CONTRATADA:** Srº Walter Sousa Pereira CPF Nº 062.799.103-34, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores

alterações e Proposta de Preços **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 03/2023 - **CPL, VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses início 11/01/2024 a 11/01/2025 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2024 **CONTRATANTE:** Srº Ivan Prudêncio da Silva - Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA DA MULHER - OBJETO:** 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento da Sede Secretaria da Mulher **DO VALOR R\$:** 36.000,00 (trinta e seis mil reais) **CONTRATADA:** Srº Raimundo Pereira Assunção CPF Nº 032.584.313-72, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 04/2023 - **CPL, VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses início 11/01/2024 a 11/01/2025 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2024 **CONTRATANTE:** Sr Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL - OBJETO:** 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para Sede da Guarda Municipal **DO VALOR R\$:** 27.000,00 (vinte e sete mil reais) **CONTRATADA:** Srª Maria José Lopes Souza CPF Nº 040.342.363-53, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 05/2023 - **CPL, VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses início 11/01/2024 a 11/01/2025 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2024 **CONTRATANTE:** Srº Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL - OBJETO:** 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para Viva / Procon **DO VALOR R\$:** 28.800,00 (vinte e oito mil e setecentos reais) **CONTRATADA:** Srº José Washigton Pereira de Assunção CPF Nº 215.778.463-20, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 06/2023 - **CPL, VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses início 11/01/2024 a 11/01/2025 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2024 **CONTRATANTE:** Srº Ivan Prudêncio da Silva - Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO:** 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento da U. Escolar PIO X **DO VALOR R\$:** 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) **CONTRATADA:** Srº Carlos Magno Brandão Feitosa CPF Nº 149.475.013-91, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 09/2023 - **CPL, VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses início 11/01/2024 a 11/01/2025 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2024 **CONTRATANTE:** Srª Maria do Socorro Borba Torres - Secretaria Municipal de Educação.

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - OBJETO:** 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar **DO VALOR R\$:** 27.000,00 (vinte e sete mil reais) **CONTRATADA:** Srº Francisco Sousa CPF Nº 032.585.643-53, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 11/2023 - **CPL, VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses início 11/01/2024 a 11/01/2025 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2024 **CONTRATANTE:** Srª Jardania Viana de Oliveira Freitas - Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
GABINETE DA PREFEITA



Portaria nº 006/2024 – GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como **Pregoeiro e Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

**Art. 2º.** Designar os Servidores **Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva** para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

**Art. 3º.** O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da **Procuradoria Geral do Município** e da **Controladoria Geral do Município**.

**Art. 4º.** Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Art. 5º.** A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no **Decreto Municipal nº 059/2023**.

**Art. 6º.** Permanecem vigentes os efeitos das **Portarias nº 003 e 004/2023 – GAB** para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

**Art. 7º.** Revoga-se a **Portaria nº 220/2023 – GAB**.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO.26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA  
MIRANDA DA SILVA  
BARROSO.26570599372  
Dados: 2024.01.02 11:50:37 -0300'

**Valmira Miranda da Silva Barroso**  
Prefeita Municipal



**PORTARIA Nº 03/2023/GAB**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93,

**RESOLVE,**

**CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 1º**- Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da Prefeitura Municipal de Colinas – Ma., composta de 3 (três) membros, 01 (um) Secretário e 01 (um) suplente, com mandato de 1 (um) ano.

§ 1º A escolha e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação caberá a autoridade competente.

§ 2º São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação:

**I** – Tesoureiros ou Secretários Municipais;

**II** – Servidores dos Setores de Compras ou almoxarifado;

**III** – Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta;

**IV** – Contador e Vereadores.

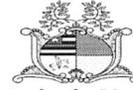
**Art. 2º** - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Colinas, Estado do Maranhão:

**I – PRESIDENTE:**

**1 - DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF Nº 029.943.763-93 (CARGO COMISSIONADO)**

**II - MEMBROS**

FOLHAS: 18  
PROC: 457 / 2023  
ASS: Q



Estado do Maranhão

 Prefeitura  
de **Colinas**  
Melhor pelo povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

**1 - JERÔNIMO ROSA NETO – CPF Nº 012.400.973-52 – EFETIVO**

**2 - GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF Nº 800.720.383-49 – EFETIVO**

### **III - SECRETÁRIO**

**CARLOS DOS SANTOS – CPF Nº 809.657.333-00 - CARGO COMISSIONADO**

### **CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 3º -** Cabe a Comissão Permanente de Licitação, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação:

**I** – receber e, se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes;

**II** – abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos;

**III** – apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes;

**IV** – abrir, em sessão pública, os envelopes de proposta, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados;

**V** – receber e processar os recursos contra seus atos;

**VI** – remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação;

**VII** – praticar demais atos inerentes às suas competência.

**Art. 4º -** Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

**I** – julgar a licitação;

**II** – receber e processar os recursos contra seus atos;

**III** – remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão;

IV – remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;

V – praticar os demais atos inerentes à suas competências.

### **CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 5º** - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I – abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;

II – anunciar as deliberações desse órgão;

III – exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem;

IV – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V- resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;

VI – instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VII – providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;

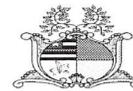
VIII – assessorar a autoridade superior;

IX – solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

X – solicitar, via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;

XI – relacionar – se com terceiros estranhos ou não, à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside;

FOLHAS: 20  
PROC: 1137 / 2023  
ASS: @



Estado do Maranhão



Prefeitura  
de Colinas  
Meio pelo povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

**XII** – solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;

**XIII** – solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da Comissão Permanente de Licitação e auxiliares.

#### **CAPÍTULO IV – DA SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 6º** - Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

**I** – auxiliar o presidente na direção das sessões públicas ou reservadas;

**II** – lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;

**III** – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

**IV** – preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência;

**V** - controlar os prazos e certificar o seu transcurso;

**VI** – atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

#### **CAPÍTULO V – DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 7º** - São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

**I** – participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;

**II** – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

**III** – auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

#### **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**

**Art. 8º** - A nomeação dos membros titulares e suplentes, caberá, conforme o caso a autoridade competente.



Estado do Maranhão



 Prefeitura  
de **Colinas**  
Melhor pelo povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

**Art. 9º** - Os servidores indicados para compor a CPL e não concordarem com a nomeação deverão apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de cinco dias a partir da publicação do ato de nomeação.

§ 1º - a rejeição de integrar a CPL não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor.

**Art. 10º** - O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação, devendo possuir as seguintes informações:

- I – número do processo administrativo de licitação;
- II – exercício financeiro;
- III – unidade requisitante;
- IV – modalidade e seu número;
- V – tipo de licitação;
- VI – data de início do processo;
- VII – data de abertura das propostas;
- VIII – local e endereço da realização do certame;
- IX – objeto da licitação;
- X – dotação orçamentária que correrá a despesa;
- XI – nome do responsável pela condução do processo;
- XII – participantes do certame;
- XIII – participante vencedor;
- XIV – valor original do contrato celebrado;
- XV – autuação.

FOLHAS: 22 / 2023  
PROC: 759  
Ass: @



Estado do Maranhão



Meiohor pelo povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

**Art. 11º** - Os processos deverão ser organizados na seqüência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro.

**I** – a numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no carimbo apostado no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável, geralmente o Secretário da Comissão Permanente da Licitação.

**II** – os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão Permanente de Licitação; a numeração das folhas garante a segurança jurídica do procedimento e a coerência na seqüência dos atos no tempo. As datas dão, por si só, a garantia de regularidade dos procedimentos.

**Art. 12º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE – SE, AFIXE – SE E CUMPRA – SE.**

Colinas (Ma), 02 de janeiro de 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA Assinado de forma digital por VALMIRA  
BARROSO:26570599372 MIRANDA DA SILVA BARROSO:26570599372  
Dados: 2023.01.02 13:57:54 -03'00'

**VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

PORTARIA Nº 05/2023/GAB

COLINAS (MA), 03 DE JANEIRO DE 2023.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS(MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO:

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO:

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Colinas, que será composta pelos seguintes Membros:

- 1 - MARIA PERPÉTUA LOPES DIAS - CPF Nº 604.984.073-30
- 2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08

ART. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o

fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

ART. 3º - A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

ART. 4º - São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassem suas atribuições;

II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;

III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;

V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;

VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;

VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "in loco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:

a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;

b) Nome da empresa;

c) Objeto contratual;

d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

ART. 5º - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

ART. 6º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE,

COLINAS (MA), 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por  
VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372  
Dados: 2023.01.02 14:00:55 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO  
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 07/2023/GAB

**CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO  
DE MATERIAL E SERVIÇOS/CRMS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do § 8º do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 63, parágrafo 2º, incisos I a III, da Lei nº 4.320/64,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recebimento de Material e Serviços/CRMS, da Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, com a função de receber, examinar, atestar Notas Fiscais e declarar o recebimento dos materiais e serviços e demais atos necessários a regular liquidação da despesa, advindos das modalidades de licitações e Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, previstas no Art. 23, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o exercício financeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores:

1 - GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF Nº 800.720.383-49 (EFETIVO)

2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FMS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, ESPORTE E LAZER).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

**PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA  
MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372  
Dados: 2023.01.02 14:09:27 -03'00'

**VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023/SEMED  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2023/SEMED  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº 18/2023/SEMED – DE LOCAÇÃO DE  
IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO DA  
UNIDADE ESCOLAR SÃO PIO X, DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COLINAS, E O SR. CARLOS MAGNO  
BRANDÃO FEITOSA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º06.113.682/0001-25, com sede à PRAÇA DIAS CARNEIRO, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIOS**, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) o **SR(A). MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES**, brasileira, CIC Nº 128.763.483-49, CI Nº 007.800.140-94 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a **SR. CARLOS MAGNO BRANDÃO FEITOSA**, CPF Nº 149.475.013-91, RG Nº 1605 CRM/PI, denominada **LOCADOR**, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos das normas legais. Nos termos do presente Termo Aditivo devidamente autorizado pelo (a) Secretária Municipal de Educação através do **Processo Administrativo nº 452/2023/SEMED**, têm como justos pactuados e contratados este ajuste, nos termos **AMPARO LEGAL: Parecer Jurídico Nº 247/2023/ASSEJUR, Parecer nº 238/2023/CPL e incisos I e II do Art. 57 c/c § 1º e § 2º do Art. 65, da Lei Federal nº8666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.**

O objeto deste é aditar o **CONTRATO Nº 18/2023/SEMED**, quanto à prorrogação de prazo por um período de 12 (doze) meses, que tem como objeto a locação de imóvel situado à **Rua Travessa Carlos Gomes, nº136, centro, na Cidade de Colinas, para o Funcionamento e instalação da Unidade Escolar São Pio X**, de acordo com a Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A prorrogação de prazo que trata este Termo Aditivo corresponde a 12 (doze) meses, desde a assinatura do presente Termo aditivo ao **CONTRATO N.º 18/2023/SEMED**, referente ao período de **11/01/2024 a 11/01/2025**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O Valor do presente Termo Aditivo corresponde a **R\$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** mensais e o valor total são de **R\$: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO – As presente despesa correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:**

04 FUNDEB

04 122 0052 2019 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO nº 18/2023/SEMED**, será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Colinas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 11 de janeiro de 2024.

[assinatura]  
\_\_\_\_\_  
MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
LOCATÁRIO

[assinatura]  
\_\_\_\_\_  
Sr. CARLOS MAGNO BRANDÃO FEITOSA  
CPF Nº 149.475.013-91  
(pessoa-física) - LOCADOR

TESTEMUNHAS:

[assinatura]  
\_\_\_\_\_  
C.I.C.:  
R.G. 2424230

[assinatura]  
\_\_\_\_\_  
C.I.C.:  
R.G. 800.770.383-49



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
 CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 30  
 PROC: 1159 / 2023  
 Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Fis. N° -----  
 Proc. N° -----  
 Rubrica -----

Ao Setor Financeiro,

Para a emissão da "NOTA DE EMPENHO", consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei Nº 4.320/64, e na forma da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

[Faint stamp and illegible text]

Cumpra – se na forma da lei.

Colinas (Ma), 11 de janeiro de 2024.

[Handwritten signature]

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS



1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2023.



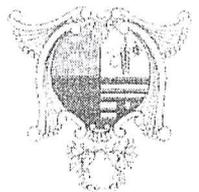
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento da U. Escolar PIO X **DO VALOR R\$: 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais) **CONTRATADA:** Srº Carlos Magno Brandão Feitosa CPF Nº 149.475.013-91, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 09/2023 - CPL, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses inicio 11/01/2024 a 11/01/2025.

Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2024

CONTRATANTE:

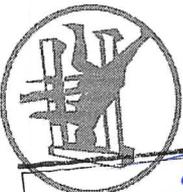
  
Srª Maria do Socorro Borba Torres  
Secretaria Municipal de Educação.

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO



FOLHAS: 32  
 PROC: 498 / 2023  
 ASS: [Signature]

SUMÁRIO

**ADITAMENTOS**

Companhia Maranhense de Gás - GASMAR ..... 01

ADITIVOS

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH ..... 01

ATA

Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA ..... 04

ATOS

Defensoria Pública do Estado ..... 09

AVISOS

Secretaria de Estado da Cultura e Outros ..... 10

COMUNICAÇÕES

Fundação Universidade Federal do Maranhão - UFMA e Outros ..... 15

CONTRATOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros ..... 16

CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Riachão - MA ..... 19

DECISÕES

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outra ..... 20

EDITAIS

Secretaria de Estado de Turismo e Outros ..... 21

ERRATAS

Secretaria de Estado da Educação e Outros ..... 22

ESTATUTO

Associação dos Pescadores Profissionais, Artesãos, Agricultores, Amadores, Marisqueiros, Criadores de Peixe, Marisco e Trabalhadores na Pesca do Município de Nina Rodrigues - MA ..... 23

TERMO DE ADESAO

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA ..... 23

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA ..... 23

TERMINOS DE APOSTILAMENTO

Secretaria de Estado de Governo ..... 23

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Maranhão Parcerias - MAPA ..... 26

TERMINOS DE FOMENTO

Secretaria de Estado da Cultura ..... 26

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA ..... 37

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Câmara Municipal de São João dos Patos - MA ..... 37

TERMO DE RESCISÃO

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais ..... 37

TORNAR SEM EFEITO

Prefeitura Municipal de Lagoado Novo - MA ..... 37

Esta edição publica em Suplemento Edital nº 03 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado - PCSDPE.

**ADITAMENTOS**

COMPANHIA MARANHENSE DE GÁS - GASMAR

EXTRATO DE ADITAMENTOS, EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, CONTRATANTE: Companhia Maranhense de Gás - GASMAR, CNPJ nº 05.121.359/0001-30, CONTRAVADO: PAATVES DASHVA ETBA: CNPJ nº 18.578.643

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2023-GC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA M.A. SILVA E CIA LTDA (VIAMAR), PROCESSO ADMINISTRATIVO SEM Nº 2024.110215.01717, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2023-GC/EMSERH, CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, CNPJ: 18.519.709/0001-63, REPRESENTANTE LEGAL: Marcello Apolinio Duailibe Barros - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11748, CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Faganha - Diretora Administrativa da EMSERH - Matrícula nº 7313, CPF: 026.470.503-33, CONTRATAVA: M.A. SILVA E CIA LTDA, CNPJ: 00.602.864/0001-83, REPRESENTANTE LEGAL: Francisca Cabral Santana Barros, CPF: 800.650.073-87, DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO do Contrato nº

**ADITIVOS**

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

0001-39, OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços sob demanda de manutenção predial corretiva, bem como serviços eventuais, mediante utilização de equipamentos próprios e fornecimento dos insumos (peças, materiais e mão de obra) necessários, conforme planilhas de serviços e insumos estabelecidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINCIC, para a base operacional da Gasmar em Santo Antônio dos Lopes - MA, OBJETO DO ADITAMENTO: (i) prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses; (ii) nova previsão de valor contratual, VALOR GLOBAL ATUAL: R\$ 100.533,00 (cem mil quinhentos e trinta e três reais), MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 71 e 72 da Lei nº 13.303/2016 e Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços, ASSINATURA: Allan Kardec Duailibe de Barros Filho, Diretor Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 572/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 046/2023, CONTRATANTE: Companhia Maranhense de Gás - GASMAR, CNPJ nº 05.121.359/0001-30, CONTRATADO: EGSCOMERCIAL ELÉTRICA LTDA, CNPJ nº 26.696.411/0001-57, OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um SKID de bombas para Sistema de Proteção Contra Incêndios (SPCI), conforme especificações do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital e seus anexos, OBJETO DO ADITAMENTO: aditar o valor global do contrato em 5,5126% - R\$ 4.579,87 (quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), VALOR GLOBAL ATUAL: R\$ 87.660,63 (oitenta e sete mil seiscentos e sessenta reais e três centavos), MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023, FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 72 e 81, Incisos I e II e §1º da Lei nº 13.303/2016 e Cláusula Segunda de referido contrato, ASSINATURA: 09/02/2023, Allan Kardec Duailibe de Barros Filho, Diretor Presidente.

319/2023 - GGC/EMSERH, firmado entre as partes em 01/06/2023. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 02/06/2024 e com término previsto para 02/06/2025. **DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA DE PAGAMENTO:** O item 11.7 da "CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO" passa a vigorar nos termos da Portaria nº 371/2023-GAB EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **DO VALOR:** O valor total deste aditivo será de R\$ 815.840,00 (oitocentos e quinze mil, oitocentos e quarenta reais), incluindo no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira. Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-22 (Drogas e Medicamentos). **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo SEI nº 2024.110215.01717 - FMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e com a Cláusula Quarta do contrato original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. É, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes. CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 01/03/2024. São Luís (MA), 01º de março de 2024. **MARCELLO APOLONIO DUARTE BARROS** - Presidente da EMSERH- Matrícula nº 11.748.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - OBJETO:** 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento do CAPS DO VALOR R\$: 18.000,00 (dezoito mil reais) **CONTRATADA:** Isabel Vieira de Alencar CPF N: 690.955.633-15, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 01/2023 - **CPL, VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses início 11/01/2024 a 11/01/2025 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2024 **CONTRATANTE:** Srª Soliane da Silva Monteiro - Secretária Municipal de Saúde/SEMUS.

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - OBJETO:** 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à Locação de imóvel para funcionamento da Sede do Meio Ambiente DO VALOR R\$: 12.000,00 (doze mil reais) **CONTRATADA:** José Demétrio Ribeiro de Sousa CPF N: 110.823.053-91, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 02/2023 - **CPL, VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses início 11/01/2024 a 11/01/2025 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2024 **CONTRATANTE:** Srº Ivan Prudêncio da Silva - Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL - OBJETO:** 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de Garagem Municipal DO VALOR R\$: 72.000,00 (setenta e dois mil reais) **CONTRATADA:** Srº Walter Sousa Pereira CPF Nº 062.799.103-34, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores

alterações e Proposta de Preços **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 03/2023 - **CPL, VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses início 11/01/2024 a 11/01/2025 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2024 **CONTRATANTE:** Srº Ivan Prudêncio da Silva - Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA DA MULHER - OBJETO:** 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento da Sede Secretaria da Mulher DO VALOR R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais) **CONTRATADA:** Srº Raimundo Pereira Assunção CPF Nº 032.584.313-72, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 04/2023 - **CPL, VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses início 11/01/2024 a 11/01/2025 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2024 **CONTRATANTE:** Sr Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL - OBJETO:** 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para Sede da Guarda Municipal DO VALOR R\$: 27.000,00 (vinte e sete mil reais) **CONTRATADA:** Srª Maria José Lopes Souza CPF Nº 040.342.363-53, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 05/2023 - **CPL, VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses início 11/01/2024 a 11/01/2025 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2024 **CONTRATANTE:** Srº Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

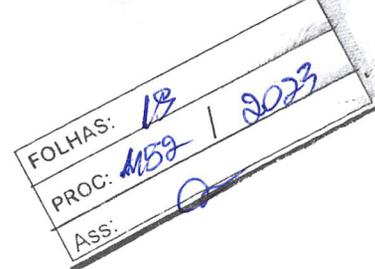
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL - OBJETO:** 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para Viva / Procon DO VALOR R\$: 28.800,00 (vinte e oito mil e setecentos reais) **CONTRATADA:** Srº José Washigton Pereira de Assunção CPF Nº 215.778.463-20, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 06/2023 - **CPL, VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses início 11/01/2024 a 11/01/2025 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2024 **CONTRATANTE:** Srº Ivan Prudêncio da Silva - Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO:** 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento da U. Escolar PIO X DO VALOR R\$: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) **CONTRATADA:** Srº Carlos Magno Brandão Feitosa CPF Nº 149.475.013-91, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 09/2023 - **CPL, VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses início 11/01/2024 a 11/01/2025 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2024 **CONTRATANTE:** Srª Maria do Socorro Borba Torres - Secretária Municipal de Educação.

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - OBJETO:** 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar DO VALOR R\$: 27.000,00 (vinte e sete mil reais) **CONTRATADA:** Srº Francisco Sousa CPF Nº 032.585.643-53, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 11/2023 - **CPL, VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses início 11/01/2024 a 11/01/2025 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2024 **CONTRATANTE:** Srª Jardania Viana de Oliveira Freitas - Secretária Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
GABINETE DA PREFEITA



Portaria nº 006/2024 – GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como **Pregoeiro e Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

**Art. 2º.** Designar os Servidores **Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva** para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

**Art. 3º.** O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da **Procuradoria Geral do Município** e da **Controladoria Geral do Município**.

**Art. 4º.** Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Art. 5º.** A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no **Decreto Municipal nº 059/2023**.

**Art. 6º.** Permanecem vigentes os efeitos das **Portarias nº 003 e 004/2023 – GAB** para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

**Art. 7º.** Revoga-se a **Portaria nº 220/2023 – GAB**.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO.26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA  
MIRANDA DA SILVA  
BARROSO.26570599372  
Dados: 2024.01.02 11:50:37 -0300'

**Valmira Miranda da Silva Barroso**  
Prefeita Municipal

FOLHAS: 16 / 2023  
Nº 006 / 2024  
Ass: \_\_\_\_\_

Item	Descrição de obra ou serviço a ser executado, incluindo fornecimento de Equipamento, Material	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0002	Execução de pintura asfáltica de ligante, incluindo fornecimento de Equipamento, Material	M2	100,00	R\$ 3,38	R\$ 338,00
0003	Transporte de pilonite de ligação	T	1,24	R\$ 656,03	R\$ 813,48
0004	Adesivo de CPM-50/20	T	14,12	R\$ 21,75,30	R\$ 307,18
0005	Transporte de CPM-50/20	T	14,12	R\$ 65,90	R\$ 929,99
0006	Arrebitamento quente	T	106,02	R\$ 128,88	R\$ 13.664,82
0007	Transporte com contêiner basculante (10m) de massa asfáltica para pavimentação urbana	M3/M3M	1370,26	R\$ 2,22	R\$ 3.042,97
0008	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO				R\$ 142.000,00
0009	Execução de pavimento em bloco intertravado, com base e sub-base de 15cm, cimento Portland CP-III, 20/25	M2	1368,00	R\$ 72,90	R\$ 100.000,00
0010	REBAIXAMENTO SUPERFICIAL DE VIAS				R\$ 662.118,00
0011	Execução de corte de 10cm de concreto armado, misturado in loco, 20cm base	M	1300,29	R\$ 52,93	R\$ 68.820,06
0012	Execução de passeio (calçamento) no bloco de concreto armado in loco, base e sub-base, misturado in loco, 20cm base	M2	1300,29	R\$ 67,00	R\$ 87.121,33
0013	POCO E LIMPEZA DE VIAS				R\$ 235.837,00
0014	Carga e descarga manual de lixo, a seco	M2	15000,00	R\$ 1,52	R\$ 22.800,00
0015	Carga e descarga manual de lixo, a seco	M2	15000,00	R\$ 1,20	R\$ 18.000,00
0016	Carga e descarga de entulho em contêiner basculante (10m) - carga com os contêineres e descarga	M3	7500,00	R\$ 8,72	R\$ 65.350,00
0017	Transporte com contêiner basculante de 10m3 em via urbana pavimentada (distância para 001) incluindo a 30km por dia rodovia	M3/M3M	7625,00	R\$ 0,26	R\$ 1.992,50
0018	OPERAÇÕES				R\$ 81.459,34
0019	Ponto varejante (compra 1,50m, altura 1,80m de 1m ferro-bolha) com 10 peças de madeira, incluindo pintura	UN	3,00	R\$ 10,25	R\$ 30,75
0020	Bloco de concreto pescoço com cimento e fibra de vidro emulsa	M3	3,00	R\$ 85,05	R\$ 255,15
0021	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0022	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0023	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0024	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0025	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0026	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0027	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0028	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0029	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0030	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0031	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0032	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0033	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0034	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0035	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0036	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0037	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0038	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0039	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0040	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0041	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0042	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0043	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0044	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0045	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0046	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0047	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0048	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0049	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0050	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0051	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0052	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0053	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0054	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0055	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0056	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0057	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0058	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0059	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0060	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0061	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0062	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0063	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0064	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0065	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0066	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0067	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0068	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0069	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0070	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0071	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0072	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0073	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0074	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0075	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0076	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0077	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0078	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0079	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0080	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0081	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0082	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0083	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0084	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0085	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0086	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0087	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0088	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0089	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0090	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0091	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0092	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0093	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0094	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0095	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0096	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0097	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0098	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0099	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
0100	Planta de cimento hidráulico em pó	M2	100,00	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
TOTAL					R\$ 2.876.250,84

Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no Decreto Municipal nº 059/2023.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das Portarias nº 003 e 004/2023 - GAB para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Revoga-se a Portaria nº 220/2023 - GAB.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso  
Prefeita Municipal

Cedral - MA, 29 de dezembro de 2023

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: b549d4369ad78e99ef2514ff2ebfe465

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>_____</p> <p>Carla Roberto Farias Gomes Secretaria Municipal de Fazenda e Infraestrutura Portaria nº 1/2023</p>	<p>_____</p> <p>DARLANO ADALSON DA SILVA CARVALHO CPF nº 875.402.298-68</p>

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 8f33e1793fdf12585f41906a95725b19

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 006/2024 - GAB/PMC

Portaria nº 006/2024 - GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Jerônimo Cardoso Rosa Neto para atuar como Pregoeiro e Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os Servidores Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva para comporem a Equipe de

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2023 - CPL/DP, referente ao registro de preço para fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedoras as empresas CEDRO CASA E CONSTRUCAO LTDA (CNPJ: 42.954.725/0001-69) com valor global (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 17, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 81, 83, 84, 85, 86, 90, 95, 96, 101, 102, 104, 107, 110, 111, 112, 114, 117, 119, 121, 124, 132, 134, 135, 136, 138, 140, 141, 142, 161, 162, 163, 166, 167, 169, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 179, 181, 182, 183, 189, 191, 192, 193, 195, 196, 200, 203, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 240, 243, 250, 253, 256, 258, 261, 262, 263 E 264) de R\$ 285.905,86 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos); E. DE N. SOUZA DE CARVALHO (CNPJ: 04.634.480/0001-01) com valor global (ITENS 9, 18, 19, 21, 24, 94, 145, 164, 165, 168, 170, 173, 178, 188, 190, 194, 197, 198, 239 E 251) de R\$ 33.157,50 (trinta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e

**PORTARIA Nº 03/2023/GAB**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93,

**RESOLVE,**

**CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 1º-** Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da Prefeitura Municipal de Colinas – Ma., composta de 3 (três) membros, 01 (um) Secretário e 01 (um) suplente, com mandato de 1 (um) ano.

§ 1º A escolha e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação caberá a autoridade competente.

§ 2º São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação:

**I** – Tesoureiros ou Secretários Municipais;

**II** – Servidores dos Setores de Compras ou almoxarifado;

**III** – Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta;

**IV** – Contador e Vereadores.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Colinas, Estado do Maranhão:

**I – PRESIDENTE:**

**1 - DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF Nº 029.943.763-93 (CARGO COMMISSIONADO)**

**II - MEMBROS**

FOLHAS: 12  
PROC: 457 / 2023  
ASS: Q



Estado do Maranhão



Melhor pelo povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

**1 - JERÔNIMO ROSA NETO – CPF N° 012.400.973-52 – EFETIVO**

**2 - GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF N° 800.720.383-49 – EFETIVO**

### **III - SECRETÁRIO**

**CARLOS DOS SANTOS – CPF N° 809.657.333-00 - CARGO COMISSIONADO**

### **CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 3º -** Cabe a Comissão Permanente de Licitação, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação:

**I** – receber e, se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes;

**II** – abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos;

**III** – apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes;

**IV** – abrir, em sessão pública, os envelopes de proposta, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados;

**V** – receber e processar os recursos contra seus atos;

**VI** – remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação;

**VII** – praticar demais atos inerentes às suas competência.

**Art. 4º -** Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

**I** – julgar a licitação;

**II** – receber e processar os recursos contra seus atos;

**III** – remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão;

**IV** – remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;

**V** – praticar os demais atos inerentes à suas competências.

### **CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 5º** - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

**I** – abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;

**II** – anunciar as deliberações desse órgão;

**III** – exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem;

**IV** – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

**V** - resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;

**VI** – instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

**VII** – providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;

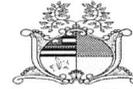
**VIII** – assessorar a autoridade superior;

**IX** – solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

**X** – solicitar, via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;

**XI** – relacionar – se com terceiros estranhos ou não, à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside;

FOLHAS: 20  
PROC: 1137 / 2023  
ASS: @



Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

**XII** – solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;

**XIII** – solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da Comissão Permanente de Licitação e auxiliares.

#### **CAPÍTULO IV – DA SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 6º** - Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

**I** – auxiliar o presidente na direção das sessões públicas ou reservadas;

**II** – lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;

**III** – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

**IV** – preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência;

**V** - controlar os prazos e certificar o seu transcurso;

**VI** – atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

#### **CAPÍTULO V – DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 7º** - São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

**I** – participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;

**II** – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

**III** – auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

#### **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**

**Art. 8º** - A nomeação dos membros titulares e suplentes, caberá, conforme o caso a autoridade competente.



Estado do Maranhão



Prefeitura  
de **Colinas**

Meiohor pelo povo

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

**Art. 9º** - Os servidores indicados para compor a CPL e não concordarem com a nomeação deverão apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de cinco dias a partir da publicação do ato de nomeação.

§ 1º - a rejeição de integrar a CPL não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor.

**Art. 10º** - O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação, devendo possuir as seguintes informações:

- I – número do processo administrativo de licitação;
- II – exercício financeiro;
- III – unidade requisitante;
- IV – modalidade e seu número;
- V – tipo de licitação;
- VI – data de início do processo;
- VII – data de abertura das propostas;
- VIII – local e endereço da realização do certame;
- IX – objeto da licitação;
- X – dotação orçamentária que correrá a despesa;
- XI – nome do responsável pela condução do processo;
- XII – participantes do certame;
- XIII – participante vencedor;
- XIV – valor original do contrato celebrado;
- XV – autuação.

VALMIRA MIRANDA  
DA SILVA  
BARROSO:2657059  
9372

Assinado de forma digital por  
VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372  
Dados: 2023.01.02 11:57:28  
-03'00'

FOLHAS: 22  
PROC: 459 | 2023  
Ass: @



Estado do Maranhão



Meiohor pelo povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

**Art. 11º** - Os processos deverão ser organizados na seqüência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro.

**I** – a numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no carimbo apostado no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável, geralmente o Secretário da Comissão Permanente da Licitação.

**II** – os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão Permanente de Licitação; a numeração das folhas garante a segurança jurídica do procedimento e a coerência na seqüência dos atos no tempo. As datas dão, por si só, a garantia de regularidade dos procedimentos.

**Art. 12º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE – SE, AFIXE – SE E CUMPRA – SE.**

Colinas (Ma), 02 de janeiro de 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA Assinado de forma digital por VALMIRA  
BARROSO:26570599372 MIRANDA DA SILVA BARROSO:26570599372  
Dados: 2023.01.02 13:57:54 -03'00'

**VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

PORTARIA Nº 05/2023/GAB

COLINAS (MA), 03 DE JANEIRO DE 2023.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS(MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO:

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Colinas, que será composta pelos seguintes Membros:

- 1 - MARIA PERPÉTUA LOPES DIAS - CPF Nº 604.984.073-30
- 2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08

ART. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o

fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

ART. 3º - A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

ART. 4º - São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassem suas atribuições;

II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;

III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;

V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;

VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;

VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "in loco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:

- a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;
- b) Nome da empresa;
- c) Objeto contratual;
- d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

ART. 5º - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

ART. 6º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE,

COLINAS (MA), 02 DE JANEIRO DE 2023.

Assinado de forma digital por  
VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372  
Dados: 2023.01.02 14:00:55 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO  
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 07/2023/GAB

**CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO  
DE MATERIAL E SERVIÇOS/CRMS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do § 8º do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 63, parágrafo 2º, incisos I a III, da Lei nº 4.320/64,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recebimento de Material e Serviços/CRMS, da Prefeitura Municipal de Colinas – Maranhão, com a função de receber, examinar, atestar Notas Fiscais e declarar o recebimento dos materiais e serviços e demais atos necessários a regular liquidação da despesa, advindos das modalidades de licitações e Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, previstas no Art. 23, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o exercício financeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores:

1 - GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF Nº 800.720.383-49 (EFETIVO)

2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA – CPF Nº 053.464.653-08 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FMS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, ESPORTE E LAZER).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

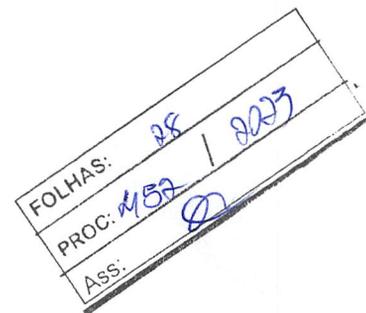
**PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA  
MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372  
Dados: 2023.01.02 14:09:27 -03'00'

**VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO**  
PREFEITA MUNICIPAL



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023/SEMED  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2023/SEMED  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº 18/2023/SEMED – DE LOCAÇÃO DE  
IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO DA  
UNIDADE ESCOLAR SÃO PIO X, DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COLINAS, E O SR. CARLOS MAGNO  
BRANDÃO FEITOSA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º06.113.682/0001-25, com sede à PRAÇA DIAS CARNEIRO, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIOS**, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) o **SR(A). MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES**, brasileira, CIC Nº 128.763.483-49, CI Nº 007.800.140-94 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a **SR. CARLOS MAGNO BRANDÃO FEITOSA**, CPF Nº 149.475.013-91, RG Nº 1605 CRM/PI, denominada **LOCADOR**, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos das normas legais. Nos termos do presente Termo Aditivo devidamente autorizado pelo (a) Secretária Municipal de Educação através do **Processo Administrativo nº 452/2023/SEMED**, têm como justos pactuados e contratados este ajuste, nos termos **AMPARO LEGAL: Parecer Jurídico Nº 247/2023/ASSEJUR, Parecer nº 238/2023/CPL e incisos I e II do Art. 57 c/c § 1º e § 2º do Art. 65, da Lei Federal nº8666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.**

O objeto deste é aditar o **CONTRATO Nº 18/2023/SEMED**, quanto à prorrogação de prazo por um período de 12 (doze) meses, que tem como objeto a locação de imóvel situado à **Rua Travessa Carlos Gomes, nº136, centro, na Cidade de Colinas, para o Funcionamento e instalação da Unidade Escolar São Pio X**, de acordo com a Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A prorrogação de prazo que trata este Termo Aditivo corresponde a 12 (doze) meses, desde a assinatura do presente Termo aditivo ao **CONTRATO N.º 18/2023/SEMED**, referente ao período de **11/01/2024 a 11/01/2025**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O Valor do presente Termo Aditivo corresponde a **R\$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** mensais e o valor total são de **R\$: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO – As presente despesa correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:**

04 FUNDEB

04 122 0052 2019 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO nº 18/2023/SEMED**, será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Colinas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 11 de janeiro de 2024.

[assinatura]  
\_\_\_\_\_  
MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
LOCATÁRIO

[assinatura]  
\_\_\_\_\_  
Sr. CARLOS MAGNO BRANDÃO FEITOSA  
CPF Nº 149.478.013-91  
(pessoa-física) – LOCADOR

**TESTEMUNHAS:**

[assinatura]  
\_\_\_\_\_  
C.I.C.:  
R.G. 2424230

[assinatura]  
\_\_\_\_\_  
C.I.C.:  
R.G. 800.700.383-49



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	30
PROC:	458 / 2023
ASS:	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Fls. N° -----  
Proc. N° -----  
Rubrica -----

Ao Setor Financeiro,

Para a emissão da "NOTA DE EMPENHO", consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei Nº 4.320/64, e na forma da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

[Faint stamp and illegible text]

Cumpra – se na forma da lei.

Colinas (Ma), 11 de janeiro de 2024.

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS



1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento da U. Escolar PIO X **DO VALOR R\$: 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais) **CONTRATADA:** Srº Carlos Magno Brandão Feitosa CPF Nº 149.475.013-91, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 09/2023 - CPL, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses inicio 11/01/2024 a 11/01/2025.

Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2024

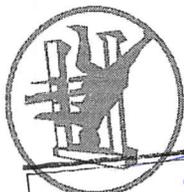
CONTRATANTE:

  
Srª Maria do Socorro Borba Torres  
Secretaria Municipal de Educação.

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



FOLHAS: 32  
 PROC: 488 / 2023  
 ASS: [Signature]

SUMÁRIO

ADITAMENTOS

01 Companhia Maranhense de Gás - GASMAR

01 Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e Outros

01 ATA Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA

04 ATOS Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA

09 ATOS Defensoria Pública do Estado

09 ATOS Secretaria de Estado da Cultura e Outros

10 COMUNICAÇÕES Fundação Universidade Federal do Maranhão - UFMA e Outros

15 CONTRATOS Fundação Universidade Federal do Maranhão - UFMA e Outros

16 CONVOCACÃO Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros

19 DECISÕES Prefeitura Municipal de Rachaão - MA

20 EDITAIS Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros

21 ERRATAS Secretaria de Estado do Turismo e Outros

22 ESTATUTO Secretaria de Estado da Educação e Outros

23 APARTIR - Associação dos Pescadores Profissionais, Artesanais, Apicultores, Amadores, Marisqueiros, Criadores de Peixe, Marisco e Trabalhadores na Pesca do Município de Ima Rodrigues - MA

23 TERMO DE ADESAO Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

23 TERMO DE ADESAO Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA

23 TERMO DE ADESAO Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA

23 TERMO DE APOSTILAMENTO Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA

23 TERMO DE APOSTILAMENTO Secretaria de Estado de Governo

23 TERMO DE AUTORIZACAO Maranhão Parcerias - MAPA

26 TERMO DE FOMENTO Secretaria de Estado da Cultura

26 TERMO DE HOMOLOGACAO Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA

37 TERMO DE RATIFICACAO Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA

37 TERMO DE RESCISAO Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais

37 FORNAR SEM EFEITO Prefeitura Municipal de Lagoado Novo - MA

37 Esta edição publica em Suplemento Edital nº 03 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado - PCSDPE

ADITAMENTOS

COMPANHIA MARANHENSE DE GÁS - GASMAR

EXTRATO DE ADITAMENTOS, EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021, PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 002/2021, CONTRATANTE: Com-

panhia Maranhense de Gás-GASMAR, CNPJ nº 05.121.359/0001-30, CONTRATADO: PAAYTES DASILVA LIMA, CNPJ nº 18.378.643

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO do Contrato nº

/0001-39, OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa es-

pecializada no ramo de engenharia para prestação de serviços sob

demanda de manutenção predial corretiva, bem como serviços even-

tuais, mediante utilização de equipamentos próprios e fornecimento

dos insumos (peças, materiais e mão de obra) necessários, conforme

planilhas de serviços e insumos diversos estabelecidos pelo Sistema

Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SPC

NAPI, para a base operacional da Gasmar em Santo Antônio dos Lopes -

MA, OBJETO DO ADITAMENTO: (i) prorrogar a vigência do contrato

por mais 12 (doze) meses; (ii) nova previsão de valor contratual, VALOR

GLOBAL ATUAL: R\$ 100.533,00 (cem mil quinhentos e trinta e três re-

ais), MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2021, FUNDAMENTO

LEGAL: Artigos 71 e 72 da Lei nº 13.303/2016 e Cláusula Decima Se-

gunda do referido contrato, ASSINATURA: 07/02/2024, Allan Kardec

Dualibe de Barros Filho, Diretor Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, PROCES-

SO ADMINISTRATIVO Nº 572/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL Nº 046/2023, CONTRATANTE: Companhia Maranhense de Gás

- GASMAR, CNPJ nº 05.121.359/0001-30, CONTRATADO: EGS

COMERCIAL ELÉTRICA LTDA, CNPJ nº 26.696.411/0001-57,

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada

para o fornecimento de um SKID de bombas para Sistema de Prote-

ção Contra Incêndios (SPCI), conforme especificações de ANEXO

I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital e seus anexos, OBJETO

DO ADITAMENTO: aditar o valor global do contrato em 5,5126%

- R\$ 4.579,87 (quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta

e sete centavos), VALOR GLOBAL ATUAL: R\$ 87.660,63 (oitenta

e sete mil seiscentos e sessenta reais e três centavos), MODALIDA-

DE: Dispensa de licitação nº 046/2023, FUNDAMENTO LEGAL:

Artigos 72 e 81, incisos I e II e §1º da Lei nº 13.303/2016 e Cláusula

Decima Segunda do referido contrato, ASSINATURA: 09/02/2023,

Allan Kardec Dualibe de Barros Filho, Diretor Presidente.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 319/2023-GC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EM-

PRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EM-

SERH E A EMPRESA M.A. SILVA E CIA LTDA (VIVAMAR),

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEM Nº 2024.110215.0171,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2023-

GGC/EMSERH, CONTRATANTE: Empresa Maranhense de

Serviços Hospitalares - EMSERH, CNPJ: 18.519.709/0001-63,

REPRESENTANTE LEGAL: Marcello Apolônio Dualibe Barros

- Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11748, CPF: 976.615.203-

97 e Letícia Helena Do Vale Faganha - Diretora Administrativa da

EMSERH - Matrícula nº 7313, CPF: 026.470.503-33, CONTRA-

TADA: M.A. SILVA E CIA LTDA, CNPJ: 00.602.864/0001-83,

REPRESENTANTE LEGAL: Francisca Cabral Santana Barros,

CPF: 800.650.073-87, DO OBJETO: O presente termo aditivo tem

como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO do Contrato nº

319/2023 - GGC/EMSERH, firmado entre as partes em 01/06/2023. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 02/06/2024 e com término previsto para 02/06/2025. **DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA DE PAGAMENTO:** O item 11.7 da "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO" passa a vigorar nos termos da Portaria nº 371/2023-GAB EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **DO VALOR:** O valor total deste aditivo será de R\$ 815.840,00 (oitocentos e quinze mil, oitocentos e quarenta reais), incluindo no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira. Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-22 (Drogas e Medicamentos). **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo SEI nº 2024.110215.01717 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e com a Cláusula Quarta do contrato original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. É, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes. CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 01º 03 2024. São Luís (MA), 01º de março de 2024. **MARCELLO APOLONIO DUALIBE BARROS** - Presidente da EMSERH- Matrícula nº 11.748.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - OBJETO:** 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento do CAPS **DO VALOR R\$: 18.000,00 (dezoito mil reais) CONTRATADA:** Isabel Vieira de Alencar CPF N: 690.955.633-15, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01/2023 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses início 11/01/2024 a 11/01/2025 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2024 **CONTRATANTE:** Srª Soliane da Silva Monteiro - Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - OBJETO:** 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à Locação de imóvel para funcionamento da Sede do Meio Ambiente **DO VALOR R\$: 12.000,00 (doze mil reais) CONTRATADA:** José Demétrio Ribeiro de Sousa CPF N: 110.823.053-91, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 02/2023 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses início 11/01/2024 a 11/01/2025 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2024 **CONTRATANTE:** Srº Ivan Prudêncio da Silva - Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL - OBJETO:** 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de Garagem Municipal **DO VALOR R\$: 72.000,00 (setenta e dois mil reais) CONTRATADA:** Srº Walter Sousa Pereira CPF Nº 062.799.103-34, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores

alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 03/2023 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses início 11/01/2024 a 11/01/2025 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2024 **CONTRATANTE:** Srº Ivan Prudêncio da Silva - Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA DA MULHER - OBJETO:** 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento da Sede Secretaria da Mulher **DO VALOR R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais) CONTRATADA:** Srº Raimundo Pereira Assunção CPF Nº 032.584.313-72, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 04/2023 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses início 11/01/2024 a 11/01/2025 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2024 **CONTRATANTE:** Sr Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL - OBJETO:** 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para Sede da Guarda Municipal **DO VALOR R\$: 27.000,00 (vinte e sete mil reais) CONTRATADA:** Srª Maria José Lopes Souza CPF Nº 040.342.363-53, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 05/2023 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses início 11/01/2024 a 11/01/2025 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2024 **CONTRATANTE:** Srº Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL - OBJETO:** 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para Viva / Procon **DO VALOR R\$: 28.800,00 (vinte e oito mil e setecentos reais) CONTRATADA:** Srº José Washigton Pereira de Assunção CPF Nº 215.778.463-20, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 06/2023 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses início 11/01/2024 a 11/01/2025 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2024 **CONTRATANTE:** Srº Ivan Prudêncio da Silva - Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO:** 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento da U. Escolar PIO X **DO VALOR R\$: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) CONTRATADA:** Srº Carlos Magno Brandão Feitosa CPF Nº 149.475.013-91, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 09/2023 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses início 11/01/2024 a 11/01/2025 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2024 **CONTRATANTE:** Srª Maria do Socorro Borba Torres - Secretaria Municipal de Educação.

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - OBJETO:** 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar **DO VALOR R\$: 27.000,00 (vinte e sete mil reais) CONTRATADA:** Srº Francisco Sousa CPF Nº 032.585.643-53, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 11/2023 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses início 11/01/2024 a 11/01/2025 Colinas - (MA), 11 de janeiro de 2024 **CONTRATANTE:** Srª Jardania Viana de Oliveira Freitas - Secretaria Municipal de Assistência Social.